



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 25.391

Data 03.09.2001

Projeto de Lei nº. 31/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em 05/09/2001 R7 - Diretor da Secretaria	ao Vereador Valdeir Bavelga 22/10/2001 R7	a Comissão de Finanças e Planejamento R7 - 08/10/2001	ao vereador Curipecer Avelar P/relatar 08/10/01
à Comissão de Serviços e Projetos 26/10/2001 R7	a Comissão de Educação e Cultura. 08/11/2001 R7		

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, 26 / NOV / 01

Pompéia, _____ / _____ / _____

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

43/2001

Lei N.º 1957 de 30 / 12 / 2001

Observações:

Arquivado em 30 / 11 / 2001

Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 29 de agosto de 2001.

OF/879/GP/2001

P.L. 31/2001

AS COMISSÃO
COMPETENTE
03-Set-2001

Senhor Presidente :

Com os nossos cordiais cumprimentos passamos às mãos de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005”** para ser devidamente analisado e votado pelos senhores Vereadores.

Diante do que determina a legislação vigente a presente propositura estabelece os programas da Administração Municipal com os respectivos objetivos para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Cabe ressaltar que na formulação das propostas foram realizadas reuniões com os representantes das unidades orçamentárias e ainda assegurada a participação popular mediante a realização de audiência pública de conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.878/01 e a Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

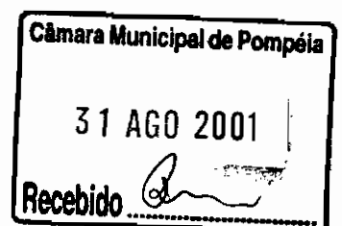
Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PRCC. Nº 25.391
03 / 09 / 2001
Diretor da Secretaria

Excelentíssimo Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA





Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 31/2001

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o quadriênio 2002 / 2005 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma do anexo que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2.º - Os programas a que se refere o artigo anterior definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação a serem estabelecidas na Lei de Orçamento Anual correspondentes aos exercícios abrangidos pelo Plano.

ARTIGO 3.º - O Poder Executivo atualizará os programas constantes desta lei ou de suas alterações quando da elaboração das propostas das diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades para o exercício subsequente.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2002.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se.

Pompéia, 29 de agosto de 2001, 72.º da Fundação,
62.º da Emancipação.


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2002 – 2005

ANEXO

<u>PROGRAMA</u>	<u>OBJETIVO</u>	<u>ORGÃO EXECUTOR</u>
001- Processo Legislativo	Garantir a manutenção do funcionamento do Legislativo Municipal. Realização de concurso público, aquisição de equipamentos e material permanente e ainda a construção de prédio próprio	Poder Legislativo
041- Supervisão e Coordenação Superior	Desenvolver ações relacionadas ao exercício de direção, coordenação e assessoramento.	Poder Executivo
042- Suporte Administrativo	Desenvolver ações relacionadas à administração exercidas continuamente referente à execução de diversos programas. Inclui elaboração de Plano Diretor, Concurso Público, Reforma Administrativa e etc.	Poder Executivo
043- Ordenamento Econômico – Financeiro	Desenvolver ações relacionadas à execução das políticas econômica, financeira e fiscal.	Poder Executivo
081- Amparo, Entretenimento e Proteção a Velhice	Desenvolver ações relacionadas ao bem estar do idoso.	Poder Executivo
082- Amparo, Entretenimento e Proteção ao Menor	Desenvolver ações relacionadas ao bem estar do menor.	Poder Executivo
083- Assistência Social Geral	Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar as pessoas, especialmente os mais carentes.	Poder Executivo
091- Contribuição Patronal	Desenvolver as ações que objetivam amparar e assistir o servidor municipal e seus dependentes, vinculados ao sistema previdenciário.	Poder Executivo
092- Inativos, Pensionistas e Salário Família	Desenvolver ações no sentido de amparar e assistir o servidor inativo e pensionista.	Poder Executivo
101- Assistência Médica, Sanitária e Odontológica	Desenvolver ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para a prestação de serviços médicos e odontológicos, através de rede hospitalar dos ambulatórios, postos de saúde e escolas.	Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

102- Controle Sanitário e de Zoonoses	Desenvolver ações pertinentes a criação e manutenção de infra-estrutura para o controle de atividades relacionadas a drogas, medicamentos e alimentos, inclusive análise e controle de vetores.	Poder Executivo
103-Controle de Doenças Transmissíveis	Desenvolver ações pertinentes a criação e manutenção de infra-estrutura para prevenção e combate às endemias, objetivando seu controle e/ou erradicação assim como, o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológicas.	Poder Executivo
104-Melhoria Alimentar / Distribuição de Alimentos	Desenvolver ações para melhoria do padrão alimentar, através de campanhas, ou mesmo, da distribuição de alimentos.	Poder Executivo
121-Ensino Regular	Desenvolver ações que objetivam atender as atividades educacionais da população na faixa de obrigatoriedade escolar.	Poder Executivo
122-Transporte Escolar – Ensino Fundamental	Desenvolver ações que objetivam proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüências a aulas e outras atividades curriculares.	Poder Executivo
123- Merenda Escolar – Ensino Fundamental	Desenvolver ações que objetivam proporcionar alimentação a população infantil na faixa de obrigatoriedade escolar.	Poder Executivo
124- Cursos de Qualificação	Desenvolver ações com o objetivo de possibilitar o preparo profissional, proporcionando a não aprendiz, em níveis inferiores, idêntico ou superiores aos da aprendizagem .	Poder Executivo
125-Transporte Escolar – Ensino Superior	Desenvolver ações que objetivam proporcionar a população escolar de nível superior, meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.	Poder Executivo
126-Ensino de 0 a 6 anos	Desenvolver ações que objetivam atender as necessidades educacionais da população infantil e ainda preparar as crianças menores de 7 anos para sua admissão no ensino regular.	Poder Executivo
127-Merenda Escolar – 0 a 6 anos.	Desenvolver ações que objetivam proporcionar alimentação aos alunos de 0 a 6 anos.	Poder Executivo
128- Cursos de Aprendizagem	Desenvolver ações que visam alfabetizar pessoas acima de quatorze anos.	Poder Executivo
129-Educação Compensatória	Desenvolver ações que visam o atendimento educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizado, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos.	Poder Executivo
131- Biblioteca / Videoteca	Desenvolver ações objetivando o desenvolvimento das atividades literárias / culturais e apoio as entidades envolvidas na área.	Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

151-Planejamento Urbano	Desenvolver ações que objetivam o desenvolvimento racional de forma a atender as necessidades básicas dos habitantes, controle e operação do trânsito urbano e, ainda promover a aquisição e/ou desapropriação de imóveis para implantação de programas de interesse da comunidade.	Poder Executivo
152-Iluminação Pública	Desenvolver ações relacionadas a implantação, ampliação e custeio de iluminação de vias e logradouros públicos.	Poder Executivo
153-Serviços de Utilidade Pública.	Desenvolver ações que visam a limpeza e varrição de vias públicas, administração e manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins, arborização, remoção de lixo domiciliar e implantação de guarda municipal.	Poder Executivo
154-Transporte Coletivo	Desenvolver ações que visam a manutenção do transporte coletivo urbano.	Poder Executivo
161-Programa Habitacional	Desenvolver ações que objetivam o planejamento, construção de residenciais, aquisição de terreno e implantação de infra-estrutura.	Poder Executivo
171-Sistema de água	Desenvolver ações relacionadas a captação, instalação, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e controle de sua qualidade.	Poder Executivo
172-Sistema de esgotos	Desenvolver ações relacionadas com a instalação, ampliação, operação e manutenção de sistema público de esgoto sanitário e dejetos industriais.	Poder Executivo
201-Matadouro / Armazenamento	Desenvolver ações que objetivam o cumprimento da legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários, quanto aos aspectos higiênicos sanitários e guarda de produtos agrícolas.	Poder Executivo
202-Desenvolvimento Rural	Desenvolver ações que objetivam proporcionar assistência ao produtor rural, visando orientá-lo para novos processos de produção, reflorestamento, conservação do solo, melhor desempenho do setor e aumento de produção e/ou produtividade e ainda incentivo a formação de cooperativas, micro – empresas e associações e implantação de feiras livres.	Poder Executivo
221-Implantação de Distritos Industriais	Desenvolver ações destinadas a proporcionar condições para instalações de novas indústrias.	Poder Executivo
261-Estradas Vicinais	Desenvolver ações relativas as estradas municipais destinadas a ligar as áreas de produção a rede rodoviária básica.	Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

262-Terminais Rodoviários	Desenvolver ações de conservação e melhoramento de estações, pátios e terminais destinados ao transporte rodoviário.	Poder Executivo
271-Desporto Amador	Desenvolver ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores.	Poder Executivo
272-Recreação	Desenvolver ações de recreação e lazer de caráter comunitário extensivas a população de maneira geral.	Poder Executivo
000-Operações Especiais	Consiste em despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto e não geram contra-prestação direta sob a forma de bens ou serviços, tais como: Amortização de operações de crédito, amortização de outras dívidas, precatórios judiciais e juros e encargos financeiros.	Poder Executivo



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 31/2001

Autor: Prefeito Municipal

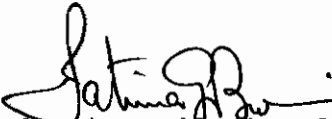
Assunto: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.


O presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”, foi encaminhado a esta Casa em tempo hábil, conforme o disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal.

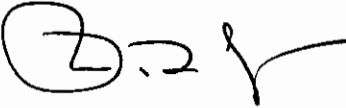
Analisado, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Pompéia, 1º de outubro de 2001.


Fatima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

De acordo
2-10-01


DE ACORDO

02.10.02



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 31/2001

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Dispõe sobre o Plano Plurianual para período de 2002 a 2005."


O presente Projeto de Lei tem por objeto estabelecer os programas da Administração Municipal para o quadriênio 2001/2005, que nortearão as diretrizes e as peças orçamentárias para o período.

Analizado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2001.


Eurípedes Avelar
Relator


De Azevedo
28/10/2001



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER em separado

Projeto de Lei nº 31/2001

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade estabelecer Programas da Administração Municipal para o período de 2002 a 2005.

O nobre Relator exarou parecer pela aprovação.

Considerando-se que na relação de Programas e Objetivos não consta para o período de 2002 a 2005 a construção de obras ou reformas no recinto Mário Zapparolli, apresentamos uma Emenda Aditiva. Com relação às Estradas Vicinais, também apresentamos uma Emenda acrescentando que nesse período o Poder Executivo efetue o asfaltamento dos pontos considerados críticos, principalmente nas serras, aonde o tráfego é dificultoso.

Pela aprovação com as Emendas.

Sala das Comissões,

Em 22 de outubro de 2001.

Valentim Marques de Abreu

Membro da com. de Finanças



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 31//2001

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

Emenda Aditiva

Acrescenta programa e objetivo ao Anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

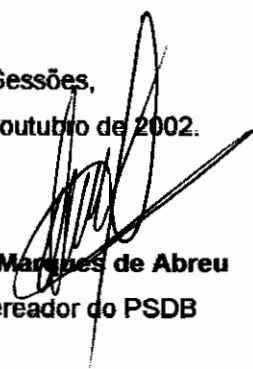
Acrescente-se onde couber:

“PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2002-2005


ANEXO

PROGRAMA	OBJETIVO	ÓRGÃO EXECUTOR
Turismo	Desenvolver ações relacionadas com o turismo e lazer efetivando a construção de um parque de exposições e leilões anexo ao Recinto Mário Zapparolli e adequando o Recinto de Rodeio com obras básicas necessárias ao atendimento à população.	Poder Executivo

Sala das Sessões,
Em 22 de outubro de 2002.


Valentim Marques de Abreu
Vereador do PSDB

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por a votos
Pompéia, 03.10.2002

.....
PRESIDENTE 



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 31//2001

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

Emenda Substitutiva

Altera objetivo do programa do Anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005

O Objetivo do Programa 261-Estradas Vicinais, passa a ter a seguinte redação:

“PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2002-2005

ANEXO

PROGRAMA	OBJETIVO	ÓRGÃO EXECUTOR
261-Estradas Vicinais	Desenvolver ações relativas as estradas municipais destinadas a ligar as áreas de produção à rede rodoviária básica e ações destinadas a proceder o asfaltamento dos pontos considerados críticos e nas serras, visando melhorar o tráfego para os produtores rurais.	

Sala das Sessões,
Em 22 de outubro de 2001

Valentim Marques de Abreu
Vereador do PSDB

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, 03 de Dez. 2001

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Serviços Públicos, Urbanismo e Infra-Estrutura Municipal

PARECER

Projeto de Lei nº 31/2001

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças.

Analisando os assuntos que competem a esta Comissão, verificamos que para esse período a Administração Municipal pretende promover projetos urbanos, com desenvolvimento de ações que objetivam o desenvolvimento racional de forma a atender as necessidades básicas dos habitantes, a construção de residências, melhorias no sistema de água e de esgotos, implantação de distritos industriais, entre outros de interesse da coletividade, desenvolvendo ações para garantir melhor qualidade de vida a toda a comunidade.

Pela aprovação,

Sala das Comissões,

Em 05 de novembro de 2001.


José de Souza
Relator

De Acordo
05-11-01


De Acordo
05/11/2001




Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

PARECER

Projeto de Lei nº 31/2001

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, já recebeu parecer das demais Comissões.

No que compete a esta Comissão, verificamos que não consta qualquer projeto relacionado à cultura e artes em geral, e nem a instalação do Conselho Tutelar, conforme já consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual apresentamos duas Emendas Aditivas. Com relação à Educação e à Saúde, verificamos estar de acordo com a legislação vigente.

Pela aprovação, com as Emendas.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2001.


Antonio Oliveira Amorim

Relator


Fátima Aparecida Gonçalves Borsari

Membro

Valentim Marques de Abreu

Membro



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 31//2001

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

Emenda Aditiva

Acrescenta objetivo do programa do Anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005

O Objetivo do Programa 082-Amparo, Entretenimento e Proteção ao Menor passa a ter a seguinte redação:

“PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2002-2005

ANEXO

PROGRAMA	OBJETIVO	ÓRGÃO EXECUTOR
082 – Amparo, Entretenimento e Proteção ao Menor	Desenvolver ações relacionadas ao bem estar do menor e instalar O Conselho Tutelar	Poder Executivo

Sala das Sessões,
Em 22 de novembro de 2002.

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente


Antonio de Oliveira Amorim

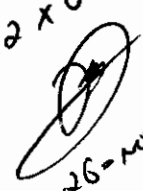
Relator


Fátima Aparecida Gonçalves Borsari

Membro


Valentim Marques de Abreu

Membro

APROVADO
12 x 0

26-nov-02



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 31//2001

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

Emenda Aditiva

Acrescenta programa e objetivo ao Anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005

Acrescente-se onde couber:

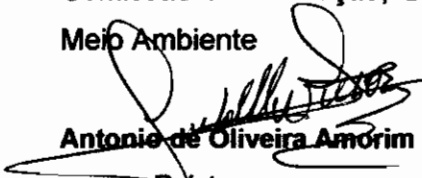
“PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2002-2005

ANEXO

PROGRAMA	OBJETIVO	ÓRGÃO EXECUTOR
Cultura e Arte	Desenvolver ações objetivando o desenvolvimento de atividades relacionadas a música, dança, pintura, teatro, artesanato, às artes em geral e apoio às entidades envolvidas nas áreas.	Poder Executivo


Sala das Sessões, 22 de novembro de 2002.

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente


Antonio de Oliveira Amorim
Relator


Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro


Valentim Marques de Abreu
Membro

APROVADO 70/11
22 x 0

26-NOV-02

ORÇAMENTO

COMPETÊNCIA

QUEM É QUEM

NOTÍCIAS

SISTEMA
ORÇAMENTÁRIOESTATÍSTICAS
ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO 2000

ORÇAMENTO 2001

ORÇAMENTO 2002

LEGISLAÇÃO

SIDORNet

fale

CONOSCO

Legislação

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999

(Publicada no D.O.U. de 15.04.99)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória no 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto

que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo

de governo;

c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art.91 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria no 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

ANEXO

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno

http://www.planejamento.gov.br/orcamento/comunicacao/regisacao/.../portaria_42_14_04_99.nf 29/11/01

125 - Normalizar e fiscalizar.
126 -

04 - Administração	126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Recrutamento 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros

695 - Urbanismo

24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Alcool
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais